

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

(787700)

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de reagentes para realização de exames solicitados pelos Ambulatórios, Serviço de Estabilização de Pacientes, Internação, e Unidade de Terapia Intensiva e Junta Regular de Saúde ao Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Naval de Brasília (HNBra), em regime de comodato de equipamentos específicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 434.313,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item; e

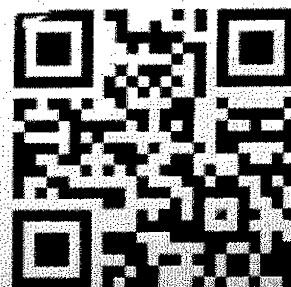
Menor Preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

Este Edital tem por objetivo a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, a serem executados no âmbito da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Para mais informações, consulte o Edital e o Anexo I, disponível no site da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Para participar do processo licitatório, o interessado deve acessar o site da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Para mais informações, consulte o Edital e o Anexo I, disponível no site da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Para mais informações, consulte o Edital e o Anexo I, disponível no site da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Para mais informações, consulte o Edital e o Anexo I, disponível no site da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90006/2024
(Processo Administrativo Nº 63060.012591/2023-78)**

Torna-se público que o HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado Av. W-5 E.Q. 711/911 - SEPS s/nº, Asa Sul Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de reagentes para realização de exames solicitados pelos Ambulatórios, Serviço de Estabilização de Pacientes, Internação, e Unidade de Terapia Intensiva e Junta Regular de Saúde ao Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Naval de Brasília (HNBra), em regime de comodato de equipamentos específicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitantes a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sendo critério de aceitabilidade de preços o Menor Preço por Item.

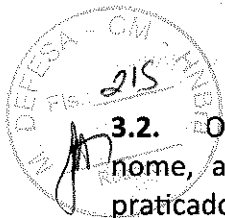
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 3, 4 e os grupos 1, 2 e 4, a participação no pregão será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

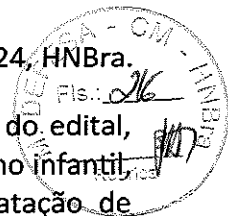
3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por não se tratar de contratação de grande vulto;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

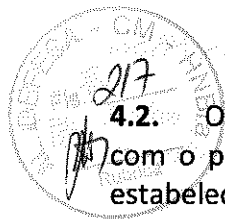
3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

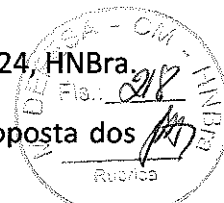
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, por ser adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

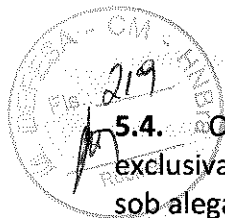
5.1.3. Fabricante;

5.1.4. A descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, a apresentação, a dosagem, o prazo de validade, o número do registro ou a inscrição do bem no órgão competente, quantidade cotada, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

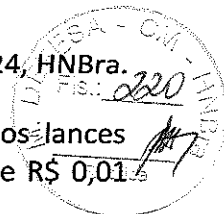
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

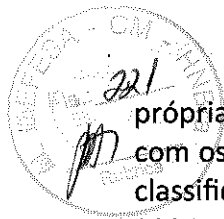
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

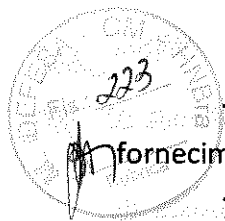
7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4.1. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena, de não aceitação, o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

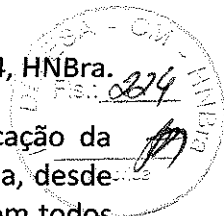
7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

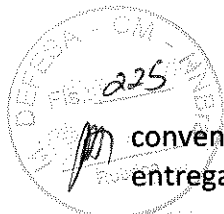
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da união, no prazo e forma a serem estabelecidos pelo pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

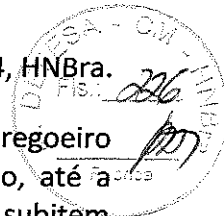
8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

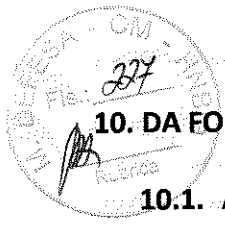
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

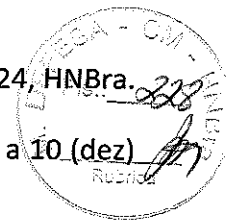
11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

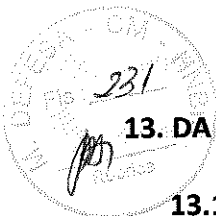
12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail hnbra.licitacao@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. WS EQS 711/911 S/Nº, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.390-115, Seção de Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

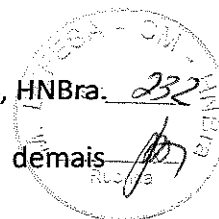
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados por meio do e-mail hnbra.licitacao@marinha.mil.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I, do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar; e

14.11.1.2. Apêndice II, do Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta; e

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília, DF, na data da assinatura.

JOSE CARLOS

AMADO:730640097

53

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
AMADO:73064009753
Dados: 2024.07.24 08:34:11
-03'00'

JOSÉ CARLOS AMADO

Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)

Ordenador de Despesas Substituto

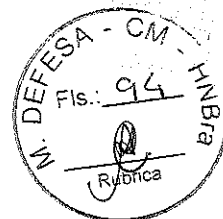
[Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

EM BRANCO

[Faint, illegible text at the bottom right corner.]



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



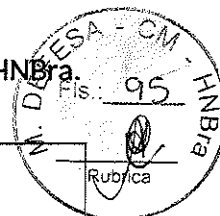
(Processo Administrativo nº 63060.012591/2023-78)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

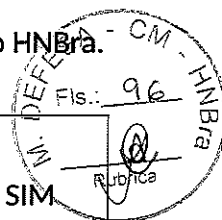
- 1.1. Aquisição de reagentes para realização de exames solicitados pelos Ambulatórios, Serviço de Estabilização de Pacientes, Internação, e Unidade de Terapia Intensiva e Junta Regular de Saúde ao Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Naval de Brasília (HNBra), em regime de comodato de equipamentos específicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UF	QTD	Exclusivo ME/EPP?
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO: HPLC, APRESENTAÇÃO: TESTE	386394	un	3000	SIM
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA.	399552	TESTE	14000	NÃO
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS	339560	TESTE	6000	SIM

EMBRACO



	ADICIONAIS:10 APRESENTAÇÃO: TIRA	PARÂMETROS,				
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2.	357763	UN	400	SIM	
GRUPO 1						
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	332714	UN	1000	SIM	
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE TROMBOPLASTINA, MÉTODO: COAGULOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE	377424	UN	1000	SIM	
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FIBRINOGENO, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	381156	UN	500	SIM	
GRUPO 2						
8	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRI	414243	UNI	2	SIM	
9	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE CLORO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414244	UNI	2	SIM	
10	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180, TIPO 2 ELETRODO DE LÍTIO	393291	UNI	2	SIM	



11	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE POTÁSSIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414242	UNI	2	SIM
12	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE SÓDIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414241	UNI	2	SIM
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COMPONENTES ADICIONAIS MEMBRANA REFERÊNCIA.	389332	UNI	2	SIM
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO REFERÊNCIA E PADRÕES A, B, C	474129	UNI	16	SIM
GRUPO 3					
15	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL..	372340	UN	14000	NÃO
16	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	372352	UN	36000	NÃO
17	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA	375901	UN	1000	NÃO

1947

1947

1947

1947

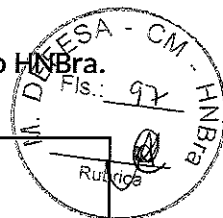
1947

1947

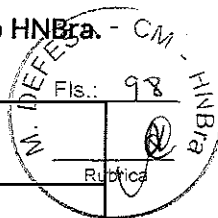
EM BRANCO

1947

1947



	BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
18	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	379256	UN	1200	NÃO
19	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376833	UN	2000	NÃO
20	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372340	UN	1200	NÃO
21	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM HEPARINA DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	388078	UN	1200	NÃO
22	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386980	UN	1200	NÃO
GRUPO 4					
23	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA	397583	UN	6000	SIM



	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
24	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437173	UN	2000	SIM
25	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437174	UN	2000	SIM
26	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, VISUALIZAÇÃO DE SANGUE.	399982	UN	10000	SIM

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, uma vez que de acordo com a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 6º inciso XIII, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Somente será aceito lances referentes a quantidade total de cada item solicitado.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

EM BRANCO



condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. Optou-se pelo Sistema de Registro de preços (SRP) em virtude das características dos insumos, pois há necessidade de aquisições frequentes, de acordo com o consumo apresentado; devido à conveniência de entregas parceladas, levando a um melhor controle quanto a validade dos produtos, maior economicidade e menor necessidade de se manter estoque prévio e volumoso, o que se coaduna com os incisos I, II e V do art. 3º do Decreto Lei nº 11.462/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da homologação do pregão eletrônico, e poderá ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A administração poderá, em caso de vantajosidade, firmar contrato por até 5 anos, conforme art. 22 do Decreto 11.462 de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 00177/2024

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: Janeiro de 2024.

III) Subclasse CATMAT: códigos CATMAT listados na tabela 1.1 deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens devem ser livres de substâncias que destroem a camada de ozônio, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

EM BRANCO



- 4.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
- 4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.4. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;
- 4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.6. Cumprir o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.1.7. Cumprir, no que couber, as exigências da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 4.1.8. Cumprir a RDC 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- 4.1.9 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Da exigência de amostra

- 4.2. Não será exigido amostra dos itens objeto desse certame.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

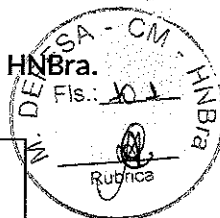
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão dos itens a serem adquiridos serem material de consumo laboratorial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

EM BRANCO



Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	30% da quantidade total de cada item.	15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
2ª	30% da quantidade total de cada item.	15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
3ª	40% da quantidade total de cada item.	15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida W5, EQ 711/911 – SEP SUL, SN, BRASÍLIA-DF, Laboratório de Análises Clínicas, de segunda-feira a sexta-feira no período de 08h às 15h.

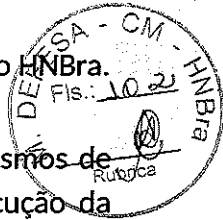
Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

EM BRANCO



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

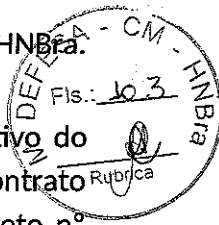
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

EM BRANCO



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

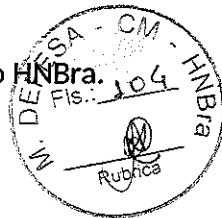
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

EM BRANCO



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

EM BRANCO



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. prazo de validade;
- 7.10.2. data da emissão;
- 7.10.3. dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Handwritten notes in the top left corner, including a signature and some illegible text.

Handwritten notes in the top left section, below the signature.

Handwritten notes in the top left section, continuing the text.

Handwritten notes in the top left section, continuing the text.

Handwritten notes in the top left section, continuing the text.

Handwritten notes in the top left section, continuing the text.

Handwritten notes in the top left section, continuing the text.

Handwritten notes in the bottom left corner, including a signature.

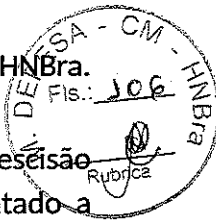
Handwritten notes in the top right section.

Handwritten notes in the top right section, continuing the text.

Handwritten notes in the top right section, continuing the text.

Handwritten notes in the bottom right corner, including a signature.

EM BRANC



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Handwritten notes in the top left corner, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the top right corner, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the middle left section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the middle right section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the lower middle left section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the lower middle left section, mostly illegible due to fading.

EM BRANCO

Handwritten notes in the middle right section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the lower middle left section, mostly illegible due to fading.

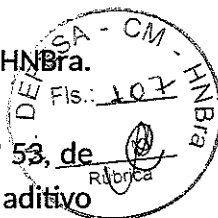
Handwritten notes in the lower middle left section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the lower right section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the lower middle left section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the lower right section, mostly illegible due to fading.

Handwritten notes in the bottom right corner, mostly illegible due to fading.



7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo método de disputa aberto e fechado.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelada, conforme item 5.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EM BRANCO



8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

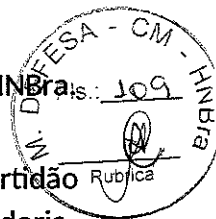
8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EM BRANCO



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

EM BRANCO



8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42. §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

EM BRANCO



- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Descrição ou especificação técnica do produto

8.31. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Obrigações da Contratada

8.32. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): **434.313,91**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em razão de primar pela economicidade e pela eficiência do certame, além de dificultar a participação de empresas sem expertise, e finalmente compelir os licitantes a trabalhar os preços.

9.2. O custo estimado da contratação será considerado para efeito de análise dos lances de cada item, como valor máximo praticado na Licitação.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

EM BRANCO



9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EM BRANCO



Brasília, 20 de maio de 2024.

RÔMULO FERNANDO MENESES SANTOS

Equipe de apoio

URSSULA CORTEPASSE PERES NEGREIROS

Equipe de apoio

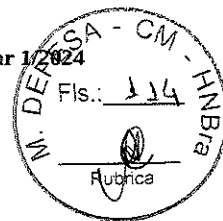
ALEXANDRE RESENDE CARNEIRO

Equipe de apoio

STELLA TAYLOR PORTELLA

Autoridade competente

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63060.012591/2023-78

2. Descrição da necessidade

O Hospital Naval de Brasília (HNBra) é, segundo a legislação da Marinha do Brasil (DGPM-401 3ª Revisão), uma Organização Militar Hospitalar (OMH) executora das atividades pertinentes ao Subsistema Assistencial no que se refere à prestação de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) para prevenção e promoção da saúde, atenção básica e atenção especializada em média complexidade, na área do Comando do 7º Distrito Naval. O público assistido atualmente flutua na ordem de 18.000 (dezoito mil) usuários sítos na cidade de Brasília. O HNBra passou por um processo de reforma, ampliação e modernização, aumentando consideravelmente a quantidades de exames laboratoriais realizados, contribuindo para o diagnóstico clínico dos pacientes e usuários do Hospital Naval.

2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1 A justificativa para a pretensa aquisição reside no fato de que o Hospital Naval de Brasília necessita manter o laboratório de análises clínicas em plena capacidade para realizar exames ambulatoriais, pronto atendimento, internação, junta regular de saúde e UTI. Tratam-se de materiais imprescindíveis para o diagnóstico clínico, uma vez que o atraso dos exames, poderá comprometer um determinado tratamento ou mesmo trazer risco à vida dos usuários.

2.1.2. Em razão da diversidade e especificidade de reagentes a serem licitados, os itens foram reunidos em grupos de acordo com a sua relação, bem como os equipamentos em comodato, que no caso dos reagentes necessitam de compatibilidade específica entre os reagentes e equipamentos que vão rodar os testes para correto diagnóstico. Uma vez que estes itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, permitindo à Administração a otimização do gerenciamento formalizando apenas um contrato para a aquisição destes bens de consumo.

2.1.3. Além disso, o comodato oferece à Administração facilidades como assistência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornece os produtos químicos, controles e calibradores para correto desempenho dos equipamentos e resultados dos testes. Ademais, como existe uma grande diversidade de marcas e modelos de equipamentos, seria arriscado para a Administração adquirir o equipamento e ao realizar a licitação dos reagentes, os mesmos não serem compatíveis com o equipamento adquirido anteriormente, por essas razões o comodato é a melhor opção.

2.2 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1 O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de exames laboratoriais pelo Laboratório de Análises Clínicas, aos pacientes, evitando o encaminhamento para clínicas e hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do Hospital Naval de Brasília.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais e ao novo modelo de gestão do HNBra, haja vista a previsão do aumento na demanda de atendimentos, após ampliação e reforma, e com o período de maior flexibilidade da pandemia de covid-19, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no usuários do FUSMA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Tratam-se de materiais a serem empregados no diagnóstico clínico de enfermidades, sendo que a ausência destes itens no laboratório do HNBra, pode comprometer determinado tratamento e até mesmo trazer risco à vida dos usuários do sistema de saúde.

2.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 01

2.4.1 Disponibilizar, sob a forma de comodato, 01(um) equipamento novo ou com até 2(dois) anos de uso. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos.

2.4.1.1 Equipamento completamente automatizado, de acesso randômico, metodologia HPLC (cromatografia líquida de alta pressão) por troca iônica e/ou capilaridade, liberação automática de resultados sem necessidade de pré-aquecimento das amostras, utilização de tubo primário, leitura de amostra através de código de barras, com identificação das hemoglobinas HbA1C, HbA0, HbF, HbA1B,, identificação de β -talassemias e a presença de variantes em percentagem, equipamento com voltagem 110 /220volts.

2.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 02

2.5.1 Disponibilizar, sob a forma de comodato, 01(um) equipamento novo ou com até 2(dois) anos de uso. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos;

2.5.1.1 Utilização do princípio da citometria de fluxo para análise da série branca; série vermelha e plaquetas utilizando laser de Hélio Neon ou citometria de fluxo fluorescente;

2.5.1.2 Capacidade de processamento mínimo de 80 amostras por hora;

2.5.1.3 Análise de no mínimo 21 parâmetros entre eles:

- Contagem relativa e absoluta de neutrófilos, linfócitos, eosinófilos, monócitos e basófilos;
- Parâmetros de alerta para a presença de bastonetes, granulócitos imaturos, blastos, linfócitos atípicos e maturidade dos reticulócitos;
- Contagem global de eritrócitos e leucócitos;
- Dosagem de hemoglobina livre de cianeto;
- Contagem de reticulócitos;
- Hematócrito, volume corpuscular médio (VCM), hemoglobina corpuscular média (HCM), amplitude da distribuição eritrocitária, contagem global de plaquetas, volume plaquetário médio e amplitude da distribuição plaquetária;
- Determinações de RDW (RDW CV) garantindo uma melhor sensibilidade para a presença de anisocitose; e
- Realização da contagem de plaquetas por metodologia óptica ou impedância de fluxo focado.

2.5.1.4 Identificação de amostras por leitura de código de barras;

2.5.1.5 Homogeneização do tubo e aspiração automática em tubo fechado e aberto;

2.5.1.6 Contagem automática em cada amostra processada com Sistema de auto checagem automática do início e término da rotina;

2.5.1.7 Sistema de alerta para resultados anormais e distribuição celular em gráfico;

2.5.1.8 Impressão de resultados com gráficos e com diferencial leucocitário;

2.5.1.9 software em português;

2.5.1.10 Sistema de informações com possibilidade de "Touch Scream" (toque na tecla), e

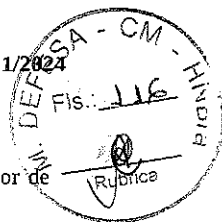
2.5.1.11 Fornecer corador/extensor de lâminas hematológicas, automatizado, obrigatoriamente acoplado ao equipamento.

2.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 03

2.6.1 Disponibilizar, sob a forma de comodato, 01(um) equipamento novo ou com até 2 (dois) anos de uso, para leitura das tiras de urina (físico/químicas urinárias), com identificação de amostras por código de barras, devendo possuir as seguintes características mínimas:

2.6.1.1 Equipamento analisador de tiras de urina totalmente automatizado, com capacidade para 80 amostras no mínimo, velocidade de até 280 amostras/hora, com leitor de código de barras e reagentes on board estáveis por 7 dias;

2.6.1.2 Utilização de tiras com 11 áreas, ausência de interferência de ácido ascórbico nos campos glicose e sangue;



2.6.1.3 Análises dos parâmetros: Leucócitos, proteínas, cetona, bilirrubina, pH, nitrato, glicose, urobilinogênio, sangue, cor de urina, densidade e turbidez.

2.6.1.4 Determinação de densidade por refratometria, possibilidade de trabalho acoplado a analisador automático de sedimento;

2.6.1.5 Sistema de gerenciamento de informação e da área de trabalho fácil de usar e que permite estender a capacidade de armazenamento para até 100.000 resultados;

2.6.1.6 Controle de qualidade das tiras no próprio equipamento, calibração mensal, homogeneização automática das amostras, identificação por código de barras e Volume mínimo de amostra requerido:- modo automático: 2 mL e modo emergência (urina e Líq. Biológicos): 0,6 mL.

2.6.1.7 A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento;

2.6.1.8 O equipamento deverá estar acompanhados de No Break e bancadas (mesas) adequadas, pelo período que o reagente adquirido estiver em uso.

2.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 04

2.7.1 Características do comodato do ITEM 04:

2.7.2 Disponibilizar, sob regime de comodato, 02 (dois) gasômetro e gás sanguíneo que deverão ser um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três) anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos, com as seguintes características:

2.7.2.1 Medir simultaneamente em uma única amostra os seguintes parâmetros: pH; gases sanguíneos (O, CO); eletrólitos p2p2 (Na, K, Ca, Cl); oximetria (tHb, sO, OHb, COHb, MetHb, HHb, HbF); metabólitos (Glu, Lac, Bil);

2.7.2.2 Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO, Base(B), Base(Ecf), HCO(P,st), tCO(B), Ca(7.40), -3cc-3c2c2+Ânion Gap, tOotHb, Hct, O(A), 50, Shunt, Ca(pH=7,40), O(a)/FO(I), O(A-a), O(a/A), Anion Gap (K), c2, s2, cp2pF2+ p22 p2p2+BO osmolalidade e cH.

2.7.2.3 Aspirar automaticamente amostras em seringas, tubos ou capilares, sem o uso de adaptador.

2.7.2.4 Possuir entrada da amostra inclinada, para facilitar a aspiração de amostras com volume reduzido e evitar a aspiração de ar, diminuindo dessa maneira perda de exames.

2.7.2.5 Possibilitar com até 160ml de amostra, no modo micro.medir todos os parâmetros 2.16.3.8. Informar os resultados da análise em no máximo 120 segundos. 2.16.3.9. Realizar pelo menos 24 amostras por hora.

2.7.2.6 A linearidade da glicose deve ser superior a 700 mg/dL.

2.7.2.7 linearidade do lactato deve ser superior a 20 mmol/L.

2.7.2.8 O aparelho deverá estar apto a ser usado em até 30 minutos, após a troca de qualquer insumo do aparelho (sensores, membranas, reagentes, papéis e outros).

2.7.2.9 Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis, com intervalo de no mínimo 1 hora.

2.7.2.10 Ter limpezas totalmente automáticas e programáveis.

2.7.2.11 Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento.

2.7.2.12 Software em português.

2.7.2.13 Identificar as amostras e reagentes por código de barras.

2.7.2.14 Permitir controle de qualidade automático e programável.

2.7.2.15 Permitir introduzir: Identificação do paciente, nome do paciente, tipo de amostra, operador, sexo, localização da amostra, temperatura do paciente, data e hora da coleta e fração de oxigênio inspirado.



2.7.2.16 Deverá fornecer em quantidade igual ao número de testes, coletor descartável estéril de sangue próprio para análise de gases, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria no sangue, contendo heparina sódica/lítica, seca e balanceada para sódio (Na+), potássio (K+) e cálcio (Ca++), com ausência total de silicone, dispositivo dispersor/homogeneizador da heparina na amostra, concentração não inferior a 40UI de heparina/ml, graduação em intervalos de 0.1 ml e volume de amostra entre 0,5 a 2 mL de sangue.

2.7.3 Características dos reagentes que deverão ser atendidos para o Item 04:

2.7.3.1 Fornecer todos os reagentes e acessórios necessários para realização dos testes completos, inclusive 03 níveis de controle diários, por equipamento, e seringas com agulha para coleta de gasometria, por um período estimado em 12 meses.

2.7.3.2 Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

2.7.3.3 Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes.

2.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 01 (Itens 05 a 07)

2.8.1 O fornecedor vencedor deverá disponibilizar 1 (um) equipamento totalmente automatizado, em regime de comodato.

2.8.2 O equipamento deverá ter as seguintes características mínimas:

2.8.2.1 Capacidade de carregamento randômico para realização de testes de hemostasia, pelos métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos, que realize TP/TTPA/Fibrinogênio;

2.8.2.2 Possuir método de detecção de coágulo;

2.8.2.3 Possuir inserção de amostras e reagentes através de sistema de rack/gaveta, com leitor interno de códigos de barras para identificação de amostras e reagentes;

2.8.2.4 Sistema de detecção de volume (nível) para reagentes e amostras, identificando a quantidade de testes que cada frasco de reagente introduzido realiza;

2.8.2.5 Capacidade para carregamento de testes de emergência a qualquer momento;

2.8.2.6 Capacidade para realizar os testes em amostras com micro volume;

2.8.2.7 Sistema pré analítico de análise que torne os resultados insensíveis às amostras lipêmicas, ictericas e hemolisadas. O equipamento deve possuir checagem e alarme automático de falhas com sensores para detecção de fibrina, coágulos e bolhas, além de executar a avaliação teste-específica dos níveis de LIPEMIA, HEMÓLISE E ICTERÍCIA, reduzindo a solicitação desnecessária de novas amostras;

2.8.2.8 Diluições automáticas;

2.8.2.9 Capacidade para no mínimo 30 amostras em tubo primário, com capacidade de pipetar amostra com tubo primário tampado (perfuração de tampa) do tipo "cap piercing";

2.8.2.10 Sistema integrado para controle de qualidade com gráficos de Levey-Jennings e curva de calibração;

2.8.2.11 Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído em no máximo 03 (três) dias úteis, por outro equipamento igual com condições adequadas para uso;

2.8.2.12 A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três) anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos.

2.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 02 (Itens 08 ao 14)

2.9.1 O fornecedor vencedor deverá disponibilizar 1 (um) equipamento analisador de eletrólitos AVL 9180 ou similar, em regime de comodato, novo ou usado com no máximo até 2(dois) anos de uso, comprovado por nota fiscal.

2.9.2 O equipamento deverá ter as seguintes características:

2.9.2.1 Deverá realizar análises eletrolíticas a partir do sangue total, plasma, soro e urina;



2.9.2.2 Calibração automática;

2.9.2.3 Impressora térmica interna;

2.9.2.4 Modo Standby controlado pelo usuário;

2.9.2.5 Reagente e lixo em forma de pack.

2.9.2.6 Metodologia de ISE – Íon Eletrodo Seletivo

2.9.2.7 Os reagentes fornecidos deverão ser da mesma marca e compatíveis com o equipamento modelo AVL 9180 - marca Roche ou similar, desde que seja devidamente validado por este Laboratório.

2.9.2.8 Os materiais reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.

2.9.2.9 A empresa ganhadora necessita possuir todos os eletrodos elencados na descrição do objeto do grupo 07.

2.10 MATERIAL DE COLETA - TUBOS ESPECIFICAÇÕES GRUPO 03 (Itens 15 ao 22)

2.10.1 Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por grupo, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

2.10.2 A empresa deverá declarar marca e fabricante para todos os materiais.

2.10.3 Deverá ser anexado catálogos e ou bula em língua portuguesa do material solicitado.

2.10.4 O material descrito deverá seguir as normas estabelecidas pela vigilância sanitária e devem apresentar registros para todos os produtos.

2.10.5 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 08 (oito) meses, após a entrega no HNBra e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HNBra;

2.11 MATERIAL DE COLETA - AGULHAS E CATETER ESPECIFICAÇÕES GRUPO 04 (Itens 23 ao 26)

2.11.1 Todos os itens serão adquiridos do fornecedor que oferecer o menor preço por grupo, devendo cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

2.11.2 A empresa deverá declarar marca e fabricante para todos os materiais.

2.11.3 Deverá ser anexado catálogos e ou bula em língua portuguesa do material solicitado.

2.11.4 O material descrito deverá seguir as normas estabelecidas pela vigilância sanitária e devem apresentar registros para todos os produtos.

2.11.5 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 08 (oito) meses, após a entrega no HNBra e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HNBra.

2.12 Critérios gerais que deverão ser atendidos para o Itens 01, 02, 03,04, Grupo 01 e Grupo 02.

2.12.1 Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

2.12.2 Possuir assistência técnica no Distrito Federal.

2.12.3 Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.

2.12.4 A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

2.12.5 A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.

2.12.6 A empresa deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.



2.12.7 Qualquer dano aos equipamentos, inclusive os de fenômenos da natureza serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor a substituição e/ou manutenção corretiva dos equipamentos sem qualquer ônus a este laboratório.

2.12.8 O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia durante os 7 dias da semana. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, 7 dias por semana e 24 horas por dia, atendendo aos chamados para assistência em no máximo 3 (três) horas após abertura do chamado.

2.12.9 A interface deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias a contar da montagem/ instalação dos equipamentos.

2.12.10 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976e Decreto nº 8.077, de 2013.

2.12.11 Todos os consumíveis para realização dos exames e para o funcionamento do equipamento, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora sem ônus.

2.12.12 O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia durante os 7 dias da semana. Possuir assistência técnica e científica no Distrito Federal, 7 dias por semana e 24 horas por dia, atendendo aos chamados para assistência em no máximo 3 (três) horas após abertura do chamado. Caso o reparo não ocorra nesse período, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HNBra;

2.12.13 A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

2.12.14 Qualquer dano aos equipamentos, inclusive os de fenômenos da natureza serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor a substituição e/ou manutenção corretiva dos equipamentos sem qualquer ônus a este laboratório.

2.12.15 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho vigentes, mesmo em caso de o pregão ter expirado;

2.12.16 Ter uma impressora disponível para a impressão dos resultados das manutenções, controle de qualidade, configuração do analisador e dados de calibração. Deverá fornecer papel e tonners para as impressoras.

2.12.17 A empresa vencedora deverá dar treinamento para toda equipe do laboratório do Hnbra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	CT(S) Urssula Cortepasse Peres Negreiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

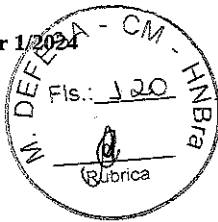
4.1 Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

1. Comprovar regularidade perante aos órgãos de fiscalização da sua atividade;
2. Estar regular com a Receita Federal;
3. Registros na ANVISA

4.2 Além disso, os materiais comuns devem ser fornecidos dentro do prazo de validade, devem estar lacrados e acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.3 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental serão parte das obrigações da contratada, conforme os critérios contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber, destacando os seguintes:



- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Cumprir o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Cumprir, no que couber, as exigências da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS; e
- Cumprir a RDC 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

4.4 As empresas participantes devem atender aos requisitos especificados no Edital e seus anexos, para assegurar a eficácia da contratação, evitando impactos aos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

4.4.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material, além da previsão de equipamento compatível, em comodato, se for o caso.

4.4.2 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas de temperatura, luz e umidade, conforme determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4.3 Nas propostas apresentadas pelas empresas deverão constar, no mínimo, os itens descritos abaixo:

- Descrição do Produto; Apresentação;
- Fabricante;
- Nº do Registro Ministério da Saúde/ANVISA (válido);
- Quantidade;
- Valor Unitário em R\$.

4.5 As bulas, folder, folhetos explicativos, manuais dos produtos e equipamentos deverão estar descritas em português e atender aos Regulamentos Técnicos da ANVISA.

4.6 Todas as adaptações necessárias ao funcionamento dos equipamentos a serem cedidos em regime comodato (estrutural, técnica, elétrica, ligações de rede, interfaceamento, hardware ou software, sistemas necessários ou outras adaptações que porventura venham a surgir no decorrer do período de vigência do contrato) bem como todo o processo de instalação e validação (canos, cabos, adaptadores, fiação, rede elétrica, aterramento, ductos, bancadas, entre outros recursos) serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive os custos decorrentes dessas atividades.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

4.8 A empresa contratada deverá promover o treinamento a todos os colaboradores do LAC HMAB que forem utilizar o equipamento.

4.9 O treinamento deverá ser presencial com conteúdo teórico e prático. O laboratório deverá receber, pelo menos, 01 (um) manual do treinamento e certificado individual para todos os participantes.

4.10 Ao final do treinamento a empresa será responsável pela certificação técnica. Será de responsabilidade da empresa contratada o custeio do transporte, hospedagem e alimentação dos assessores científicos que forem ministrar o treinamento.

4.11 Disponibilizar programa de Interfaceamento via cabo (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HNBra

4.12 Todos os custos decorrentes das instalações, bem como suas revisões e adaptações do sistema operacional do laboratório ficarão a cargo da Contratada.

4.13 Não será aceito equipamento com interfaceamento via WI-FI, uma vez que não é disponibilizado esse tipo de conexão no HNBra

4.14 O interfaceamento deverá ser realizado com o sistema operante no Laboratório.

4.15 As contratadas deverão ter a capacidade de integrar e de interfacear, junto ao sistema de gestão hospitalar do HMAB pelo período de utilização do equipamento, sem acarretar em ônus adicionais para o contratante.

4.16 As contratadas deverão manter a interoperabilidade e arcar com todos os custos da integração como também, nos casos de manutenção, atualização e trocas de equipamento.

4.17 Durante o processo de integração as empresas deverão apresentar soluções para que não haja a interrupção do serviço.



4.18 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa de estimativas de valores no Pannel de Preços, buscando os itens com características e valores que melhor adequassem à realidade do HNBra.

5.2 A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência foi a média final dos preços obtidos na pesquisa, excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados pelo método do desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de três preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

5.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de preços (SRP) em virtude das características dos insumos, pois há necessidade de aquisições frequentes, de acordo com o consumo apresentado; devido à conveniência de entregas parceladas, levando a um melhor controle quanto a validade dos produtos, maior economicidade e menor necessidade de se manter estoque prévio e volumoso, o que se coaduna com os incisos I, II e V do art. 3º do Decreto Lei nº 11.462/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução de melhor escolha para tais aquisições é por meio da realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, pois este é o cenário que atende os requisitos legais, bem como as boas práticas de mercado e que mais promove a competição, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, assegurando os diagnósticos aos usuários do FUSMA, diminuindo os custos com encaminhamentos de pacientes para Organização Civil de Saúde (OCS), que seria mais oneroso para a Instituição.

6.2. A fundamentação pauta-se na premissa de que, tratam-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “bem comum”, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval Brasília solicita a aquisição do material especificado, para atender aos setores do LAC, aplicados na realização de exames. O levantamento do consumo dos insumos solicitados neste documento baseou-se na estatística de cada setor do laboratório, avaliado por meio de relatórios dos equipamentos, requisições médicas e quantitativo de material empenhado nos anos anteriores. Tendo sido também considerado o gasto inerente às calibrações e controles de qualidade necessários e obrigatórios à execução dos processos analíticos, conforme preconiza a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº302, de 13 de outubro de 2006, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

7.2 O quantitativo previsto visa atender a demanda com base em contratações passadas e estimativa de testes utilizados pelo laboratório deste órgão em anos anteriores, conforme Estatística de Produção de Exames via Sistema Interno do LAC-HNBra (COMPLAB) e Relatório de Consumo gerando a planilha de memória de cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	Q T D ESTIMADA ANUAL	EXCLUSIVO ME/EPP?
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO				



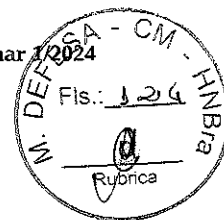
1	COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO: HPLC, APRESENTAÇÃO: TESTE	386394	UN	3000	SIM
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES:SOLUÇÕES DE LIMPEZA	399552	UN	14000	NÃO
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	339560	UN	6000	SIM
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2	357763	UN	400	SIM
	GRUPO 1				
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	332714	UN	1000	SIM



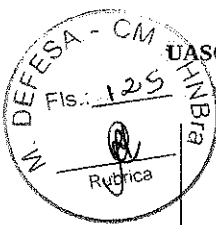
UASC 787700

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE TROMBOPLASTINA, MÉTODO: COAGULOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE	377424	UN	1000	SIM
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FIBRINOGENIO, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	381156	UN	500	SIM
	GRUPO 2				
8	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRI	414243	UN	2	SIM
9	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE CLORO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414244	UN	2	SIM
10	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180, TIPO 2 ELETRODO DE LÍCIO	393291	UN	2	SIM
11	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE POTÁSSIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414242	UN	2	SIM
12	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE SÓDIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414241	UN	2	SIM



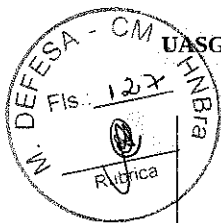
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COMPONENTES ADICIONAIS MEMBRANA REFERÊNCIA	389332	UN	2	SIM
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO REFERÊNCIA E PADRÕES A, B, C	474129	UN	16	SIM
GRUPO 3					
15	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372340	UN	14000	NÃO
16	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372352	UN	36000	NÃO



17	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375901	UN	1000	NÃO
18	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	379256	UN	1200	NÃO
19	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376833	UN	2000	NÃO
20	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372348	UN	1200	NÃO
21	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM HEPARINA DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	388078	UN	1200	NÃO
	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA;				



22	MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386980	UN	1200	NÃO
	GRUPO 4				
23	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397583	UN	6000	SIM
24	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437173	UN	2000	SIM
25	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA	437174	UN	2000	SIM



	SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
26	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, VISUALIZAÇÃO DE SANGUE.	399982	UN	10000	SIM

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 434.313,91

8.1. O valor total estimado desta aquisição é de R\$434.313,91 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

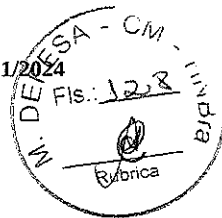
9.1. Em virtude das características do bem, os itens objeto desta licitação, já se apresentam de maneira padrão de fornecimento no mercado. Por isso, não haverá parcelamento da solução, uma vez que os mesmos já estão em sua apresentação comercial, não sendo possível o parcelamento da solução.

9.2. O presente estudo foi elaborado contendo vários itens agrupados, conforme os diversos setores do LAC - HNBra (Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Imunologia e Hormônio). O parcelamento em grupos se faz necessário tendo em vista que, os equipamentos ofertados no mercado possuem portfólios de testes e metodologias restritos, nem sempre comuns entre si, o que poderia tornar incompatível a utilização de um kit de exame em equipamento de marca distinta.

9.3. Do mesmo modo, a disponibilização de cotas para itens agrupados não é possível, visto que seria necessária a instalação de mais equipamentos para fazer o mesmo tipo de exame.

9.4. O fracionamento da rotina em muitos aparelhos provocaria, inevitavelmente, a necessidade do aumento de mão de obra, de espaço físico, de consumo de energia, aumento de consumo com calibradores e insumos, além de outros custos indiretos. 9.5. A aquisição por grupos de exames, em área de conhecimento (Hematologia, Bioquímica, Parasitologia, Urinálise, Imunologia e Hormônios) evita perdas de recursos, otimizando o uso dos kits e aumentando o ganho com economia de escala.

9.6. Ressalta-se ainda que a aquisição em grupos visa garantir que cada setor tenha a prestação de serviço e fornecimento de insumos, reagentes, calibradores, assistência técnica e apoio científico adequados, dentro dos parâmetros de produção e controle de qualidade esperados.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Hospital Naval de Brasília não possui contratações que guardam relação e/ou afinidade com o objeto da aquisição em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O HNBra tem o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita aquisição desalinhada com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. O HNBra tem com omissão institucional "Prestar assistência de saúde ambulatorial e hospitalar, de nível primário e secundário aos usuários do SSM na área do Com7ºDN a fim de contribuir na manutenção da higidez física e mental de seus assistidos." Paralelamente, esta OM, que possui Planejamento Estratégico, objetivos, indicadores e metas, está ciente que, desde que efetivamente atingidos, estará assegurada a sustentabilidade da missão descrita acima.

11.2 As Forças Armadas (FFAA) estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022. Todavia, em atendimento ao princípio do planejamento, de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Secretária Geral da Marinha - SGM-102 (5ª Revisão) NOLAM - MOD.1, em seu artigo 1.12, dispõe que a elaboração dos processos licitatórios e de afastamento de licitação, bem como dos acordos administrativos originários de tais processos, deve compatibilizar-se, obrigatoriamente, com o Programa de Aplicação de Recursos (PAR), instrumento de planejamento anual da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O principal resultado pretendido com a futura aquisição de material de consumo laboratorial é a continuidade dos atendimentos no Laboratório de Análises Clínicas (LAC), visando atender a prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). A aquisição desses materiais, além de manter a continuidade do serviço prestado aos usuários, traz benefícios em termos de qualidade e economicidade, por reduzir os encaminhamentos para organizações de Saúde Extra-Marinha, e de sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para os itens que exigem equipamentos em comodato, poderão ser necessárias adequações de instalação que devem ser observados pela contratada, sem ônus para o HNBra.

13.2 Também será necessário treinamento pela licitante vencedora, para a equipe do Laboratório que irá operar os equipamentos, de forma que os resultados gerados sejam reais e não sejam necessárias tantas manutenções para conserto dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios de sustentabilidade ambiental

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2. A presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

14.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15 de 17



14.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 14.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2.5. que a licitante deverá, caso seja necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos materiais.

14.3. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HNBr, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

14.4 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ROMULO FERNANDO MENESES SANTOS
Equipe de apoio


URSSULA CORTEPASSE PERES NEGREIROS
Equipe de apoio


ALEXANDRE RESENDE CARNEIRO



Equipe de apoio


STELLA TAYLOR PORTELLA
Autoridade competente

EN BRANCO



RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE MATERIAL CONSUMIDO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023	Quantidade solicitada
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATI VO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO: HPLC, APRESENTAÇÃO:TEST E	386394	Un	3863	1253	1658	2725	2852	3000
02	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:HEMOLI SANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES:SOL UÇÕES DE LIMPEZA	399552	Un	13169	13625	13701	13822	13985	14000
03	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	339560	Un	7226	3826	3925	4825	5682	6000
04	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	367763	Un	0	0	185	223	245	400



Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBra.

	CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2								
05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, PRESENTAÇÃO:TESTE	332714	UN	1298	1325	2622	1451	988	1000
06	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE TROMBOPLASTINA, MÉTODO:COAGULO MÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE	377424	Un	311	1825	1725	345	356	400
07	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FIBRINOGENIO, MÉTODO:IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	381156	Un	295	321	365	356	368	500
08	PEÇA EQUIPAMENTO	Un	Yun	1	1	2	1	1	2



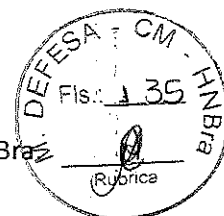
Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBra.

	DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRI								
09	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE CLORO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414244	un	1	1	2	1	1	2
	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO AVL 9180, TIPO 2 ELETRODO DE LÍTIO	393291	Un	1	1	1	1	1	2
11	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE POTÁSSIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414242	Un	1	1	2	1	1	2
12	PEÇA EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ELETRODO DE SÓDIO, APLICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE HEMOGASIMETRIA	414241	Un	1	1	2	1	1	
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COMPONENTES	389332	un	1	1	1	1	1	2



Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBra.

	ADICIONAIS MEMBRANA REFERÊNCIA								
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO REFERÊNCIA E PADRÕES A, B, C	474129	Un	12	13	14	13	13	14
15	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Descrição Complementar: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Volume: 4 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável	372340	Un	12000	12800	13100	13800	13600	14000
16	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Descrição Complementar: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica	372352	un	34500	35689	35467	34523	34958	36000



Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBra

	Adicional: À Vácuo , Volume: 4 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável								
17	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	375901	un	897	904	986	978	989	1000
18	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	379256	un	1134	1298	1045	1167	1186	1200
19	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	376833	Un	1756	1873	1467	1724	1829	2000
20	TUBO PARA COLETA	372348	Un	1134	1178	1179	1001	1179	1200



Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBra.

	DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL								
21	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM HEPARINA DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	388078	Un	1023	1145	1357	1128	1147	1200
22	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386980	un	1256	1287	1123	1234	1154	1200
23	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO	397583	Un	4678	5036	5123	5432	5890	6000



Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBr.

	INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL								
24	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437173	un	1567	1897	1156	1456	1879	2000
25	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL	2000	un	1890	1876	1788	1567	1987	2000



Continuação anexo 1 do ETP 1/2024, do HNBr.

	AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL								
26	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, VISUALIZAÇÃO DE SANGUE.	399982	un	897	867	879	985	980	10000



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa ____ (razão social, CNPJ, endereço, tel., fax, e-mail) ____, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/ 2024, do HNBra, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
	1					
	2					
	3					
	4					
1	5					
	6					
	7					
2	8					
	9					
	10					
	11					
	12					
	13					
	14					
3	15					
	16					
	17					
	18					
	19					
	20					
	21					
	22					
4	23					
	24					
	25					
	26					
Valor Total da Proposta						

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Em consonância com o edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, do HNBra, esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Em consonância com o Anexo I – Termo de Referência, o prazo de Fornecimento do bens será de 15 (quinze), contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento do Bem (OFB) /Nota de Empenho.

4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: _____

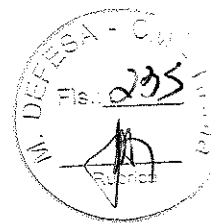
AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

MINUTA



MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital Naval de Brasília, com sede no Distrito Federal, na cidade de Brasília, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0060-02, com sede na Av. W5 EQS 711/911 s/n - Asa Sul, na cidade de Brasília - DF - CEP: 70.390-115, neste ato representado pela CMG (Md) STELLA TAYLOR PORTELLA, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 230/MB, de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU de 20 de setembro de 2022, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo nº 63060.012591/2023-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

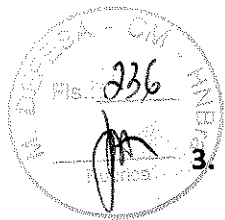
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais de hematologia e equipamentos em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval de Brasília (HNBra), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Valor Total					R\$



3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

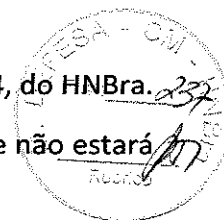
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o grupo da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

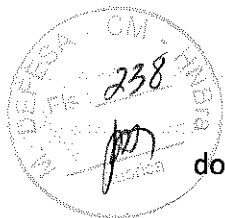
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Continuação da minuta do anexo II do Edital do PE nº 90006/2024, do HNBra.

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

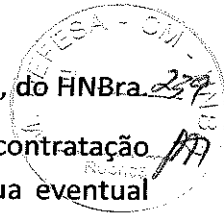
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

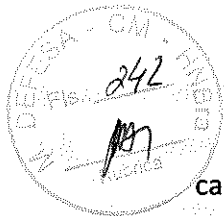
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Continuação da minuta do anexo II do Edital do PE nº 90006/2024, do HNBra.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.2.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, DF, na data da assinatura.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

Representante Legal da Contratada

BRASIL 1960

EM BRANCO

BRASIL 1960